

Pregão Eletrônico nº 20250003 – NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CEASA/CE
Processo nº 21022.000199/2024-73 (SUITE)
UASG: 943001
Número Comprasnet: 90378/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o aberto e fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será integral.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Aquisição de **Material de Conservação de Dependências – M.C.D.P.**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Maria Aurivânia de Oliveira Almeida.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9397 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2025, às 10h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2025, às 10h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CEASA/CE: 1.01.15.01.02.0003-6 – Material de Cons. de Dependência – MCDP - Almox.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.7.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.7.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$195.812,39 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e

cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA/CE, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluírem-se os dias de início e incluírem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam

e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 28 de julho de 2025.

Hebert dos Santos Lima
Ordenador de Despesa

Aprovado:

Naara Aires Pedrosa
Procuradora Jurídica - CEASA/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - NUCAMB

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Material de Conservação de Dependências – M.C.D.P.**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1: Material de Conservação de Dependências					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (RS)
1	ABRACADEIRA, ACO, TIPO U, 3/4", AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	0,7600	30,40
2	ABRACADEIRA, NYLON, 300X3,6MM, PACOTE 100.0 UNIDADES	PACOTE 100.0 UNIDADES	6	10,1700	61,02
3	ABRACADEIRA, NYLON, 500X12,5X1,8 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	55,3533	332,12
4	ADESIVO, ESPUMA EXPANSIVA MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	30	24,8933	746,80
5	ADESIVO, SELANTE DE POLIURETANO PU 40, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	19,3000	57,90
6	ARAME, FARPADO GALVANIZADO, ROLO 500.0 METRO	ROLO 500.0 METROS	20	325,0000	6.500,00
7	ARAME, GALVANIZADO, Nº 16, AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	30	29,4633	883,90
8	AREIA, GROSSA, AVULSO 1.0 METRO CUBICO	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	109,6667	7.896,00
9	AREIA, TIPO ARISCO, AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	90,0000	6.480,00

10	BUCHA DE FIXACAO, NYLON, Nº 12, PARAFUSO TIPO FENDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	0,8867	266,01
11	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 10, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	0,2700	0,54
12	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 6, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	0,1400	0,28
13	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 8, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	0,1900	0,38
14	CADEADO, LATAO MACICO, LATONADO, MEDINDO 35 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	23,4767	586,92
15	CADEADO, LATAO MACICO, LATONADO, MEDINDO 45 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	28,0000	700,00
16	CIMENTO, COR CINZA, SACO 50.0 QUILOGRAMAS	SACO 50.0 QUILOGRAMAS	600	40,0000	24.000,00
17	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 LITRO	EMBALAGEM 1.0 LITRO	5	15,9033	79,52
18	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, 5 MM, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	25	28,3500	708,75
19	CUBA, EMBUTIR, LOUCA, OVAL, 40X30CM, BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	107,7000	1.077,00
20	DESEMPENADEIRA, ACO, BASE MADEIRA, LISA, 120X240MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	20,0633	60,19
21	FECHADURA, ACO CROMADO, EXTERNA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	44,9967	674,95
22	FITA ADESIVA, 19 MM X 30 M, DUPLA FACE,	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	17,3267	51,98

	TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE				
23	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	SACO 40.0 QUILOGRAMAS	10	35,0000	350,00
24	LINHA, NYLON, LISA, ROLO 50.0 METROS COMPRASNET: UNIDADE = ROLO 50.0 METROS	ROLO 50.0 METROS	3	7,1300	21,39
25	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 10X25MM, PORCA E ARRUELA, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	2,4200	242,00
26	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 12X50 MM, PORCA, ARRUELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	4,8000	480,00
27	PARAFUSO, AUTO BROCANTE, ARRUELA, 5.5 12X22MM, 7/8", ACO, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	0,7767	233,01
28	PARAFUSO, FENDA, BUCHA, 1X0,6 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	0,4800	96,00
29	PARAFUSO, FENDA, BUCHA, 2X0,8 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	1,7767	355,34
30	PARAFUSO, MADEIRA, 4,0 X 8,0 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0,6400	64,00
31	PEDRA CONSTRUCAO, BRITADA, PEDRISCO, AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	139,4733	10.042,08
32	PREGO, 1.1/2" X 14 (14 X 18), COM CABECA, SACO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	20,6033	412,07
33	PREGO, 2 1/2", CABECA REDONDA, GALVANIZADO, SACO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	13,2500	265,00
34	PREGO, 5/8" X 17 10 X 7, COM CABECA, SACO 1.0 QUILOGRAMA	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	19,0000	380,00

35	PREGO, COM CABECA 12X12, SACO 1.0 QUILOGRAMA	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	20,0000	400,00
36	REBITE, ALUMINIO, DIAMETRO 1/8" X 3,8", CAIXA 1000.0 UNIDADES	CAIXA 1000.0 UNIDADES	20	143,8067	2.876,13
37	REBITE, REPUXO, CORPO ALUMINIO, MANDRIL ACO, 5/32, PACOTE 100.0 UNIDADES	PACOTE 100.0 UNIDADES	20	44,5000	890,00
38	SILICONE, ACETICO, USO GERAL, INCOLOR, TUBO 280.0 GRAMAS	TUBO 280.0 GRAMAS	10	23,9967	239,97
39	TELA, MOSQUITEIRA, ACO INOX, MALHA 14X14 FIO 31, AVULSO 1.0 METRO	AVULSO 1.0 METRO	10	68,0000	680,00
40	TELHA, ALUMINIO, TRAPEZOIDAL E = 0,7MM, LARGURA X COMPRIMENTO 1056X6000MM, AVULSO 1.0 METRO QUADRADO	AVULSO 1.0 METRO QUADRADO	800	149,7733	119.818,64
41	TIJOLO, CERAMICO, DIMENSOES 9X19X39 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	3.000	1,3367	4.010,10
42	VERGALHAO, BARRA 12M , NBR 7480/2007, FERRO, DIMENSAO 3/8" - 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	27,6200	2.762,00
TOTAL					R\$ 195.812,39

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).

II - Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).

III - Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

IV - Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

V - Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

VI - Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

VI.I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

VI.II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **3 (três) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no endereço Rod. Dr. Mendel Steinbruch, s/nº – Distrito Industrial, CEP 61939-210, Município: Maracanaú – CE, no setor: UNIMAP, telefones: (85)3299.1711 nos horários de 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis; em conformidade com **PE 20250003 – CEASA**

as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo **5 (cinco)** dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. O prazo de garantia do bem objeto da contratação será estendido por mais **9 (nove)** meses, contado da data do término da garantia legal.

7.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.7. Na hipótese do subitem 7.3.5, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.9. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **6% a.a.** de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.10.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, nos termos do Decreto Estadual nº 34.598/2022;

12.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado.

12.5. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.7.6, deste edital.

12.6. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

12.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

12.10. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.14.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.17. Os documentos enumerados no subitem 12.14, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.14.3, 12.14.4 e 12.14.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.18. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.21. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.23. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.24. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.25. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.7.6, deste edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos conta 1.01.15.01.02.0003-6 – Material de Cons. de Dependência – MCDP – Almox.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação do Problema

1.1.1. A constante utilização das instalações da CEASA/CE e seus entrepostos resulta em desgastes frequentes e imprevisíveis que exigem manutenção regular e emergencial, especialmente considerando o extenso horário de operação, que inclui atividades durante as madrugadas. As falhas nos prédios não só interrompem as operações normais, mas também representam riscos à saúde e à segurança dos usuários e funcionários.

1.2. Identificação da Necessidade

1.2.1. É essencial a aquisição e reposição contínua de materiais de conservação de dependências para garantir a manutenção adequada das instalações da CEASA/CE e seus entrepostos. A falta de manutenção adequada pode resultar em problemas sérios, podendo levar à interdição de pontos comerciais, afetando diretamente a funcionalidade das instalações e a satisfação dos usuários. Portanto, faz-se necessária a aquisição de uma variedade de materiais, como abraçadeiras, buchas, parafusos e pregos, para manter as operações sem interrupções e evitar prejuízos econômicos.

1.3. Identificação do Interesse Público

1.3.1. Órgãos públicos com um planejamento de manutenções eficaz garantem não apenas a continuidade das operações comerciais, mas também protegem a saúde dos funcionários, comerciantes e público geral. Instalações bem conservadas melhoram a experiência de todos os usuários e refletem positivamente na imagem organizacional da CEASA/CE e seus entrepostos. Além disso, prevenir problemas estruturais contribui significativamente para o bem-estar público e a segurança, alinhando-se com o interesse público de fornecer serviços de qualidade e promover um ambiente de trabalho e comércio saudável.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Padrões Mínimos de Qualidade

2.1.1. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso e livre de defeitos;

2.1.2. O material entregue não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI));

2.1.3. É exigida a apresentação de catálogos, folders ou prospectos para análise da ficha

técnica dos produtos;

- 2.1.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais recicláveis, projetadas para minimizar o volume e garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.2. Normas Utilizadas

- 2.2.1. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT;

- 2.2.2. Todos os produtos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, como:

- 2.2.2.1. NBR 6458/2016 para determinação de características específicas dos agregados;

- 2.2.2.2. NBR 6323/2016 para definição de requisitos para fabricação de arames de aço;

- 2.2.2.3. NBR 9935/2011 para definição e classificação de agregados;

- 2.2.2.4. NBR 13279/2005 para determinação da resistência à tração na flexão e à compressão de argamassas;

- 2.2.2.5. NBR 13276/2016 para determinação do índice de consistência de argamassas;

- 2.2.2.6. NBR 15270-1/2023 para determinação dos requisitos mínimos para blocos e tijolos de alvenaria.

- 2.2.3. Finalmente, observa-se a necessidade do cumprimento dos regulamentos técnicos do Inmetro relacionados à saúde, segurança e meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- 2.3.1. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).

- 2.3.2. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).

- 2.3.3. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- 2.3.4. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do

Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

- 2.3.5. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
- 2.3.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:
- 2.3.6.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- 2.3.6.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Metodologia

- 3.1.1. Visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, realizou-se uma consulta prévia das aquisições especificadas neste ETP, com o fito de estimar os valores unitários e globais com base na demanda específica atual e na demanda estimada para um período de 12 meses, considerando o histórico de consumo e a previsão de manutenções;
- 3.1.2. A consulta utilizou como base de dados os portais estadual e federal, fornecedores locais e pontos comerciais especializados compatíveis com as descrições das demandas apresentadas neste documento.

3.2. Requisições Similares

- 3.2.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 (Aquisição de insumos para Manutenção e Conservação de Pontes de madeira) – Prefeitura de Altamira (<https://altamira.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-049-2021-aquisicao-de-insumos-para-manutencao-e-conservacao-de-pontes-de-madeira/>);
- 3.2.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS) – Fundação CASA – SP

(<https://fundacaocasa.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/PE-008-2023-AQUISICAO-DE-MATERIAIS-PARA-CONSERVACAO-E-MANUTENCAO-DE-IMOVEIS-RETIFICACAO.pdf>);

3.2.3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-260801-SRP (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS) – Prefeitura de Ipixuna (<https://ipixunadopara.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-9-2020-260801-srp-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-materiais-para-reparo-conservacao-manutencao-construcao-e-reforma-de-bens-publicos-municipais/>);

3.2.4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 (Aquisição de materiais de consumo para restauro para atender ao MAMM) – Universidade Federal de Juiz de Fora (<https://www2.ufjf.br/cosup/pregoes-eletronicos-agendados/>);

3.2.5. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-PE/SRP (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO) – Prefeitura de Soure (<https://soure.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-035-2022-pe-srp/>).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Visão Geral da Solução Proposta

4.1.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de material de conservação das dependências, incluindo equipamentos e insumos necessários, conforme condições e especificações constantes nesse documento. Considerando a necessidade de manutenção constante da área construída dessa CEASA/CE e seus entrepostos, determinou-se que a melhor solução, elaborada pelos critérios observados nesse documento, é a aquisição dos bens, sendo a realização dos serviços dada pelas equipes de manutenção próprias de cada entreposto;

4.1.1.1. De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação;

4.1.1.2. A proposta para a aquisição e implementação de novos materiais de conservação das dependências para a CEASA/CE e seus entrepostos é uma resposta estratégica às necessidades operacionais identificadas, garantindo a

continuidade dos serviços e a segurança dos usuários. As garantias fornecidas e os riscos mitigados refletem o compromisso da CEASA/CE e seus entrepostos com a qualidade e a eficácia em longo prazo das suas instalações.

4.1.2. As aquisições serão resolvidas para os Entrepostos CEASA/CE de Maracanaú, Cariri e Tianguá;

4.1.3. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas prediais das unidades citadas.

4.2. Garantias e Riscos

4.2.1. Todos os produtos adquiridos devem ter garantias mínimas conforme especificado pelos fabricantes, complementadas por garantias contratuais para cobrir quaisquer defeitos de fabricação ou falhas prematuras durante o uso normal. A CEASA/CE exigirá garantia mínima de 12 meses para todos os itens, com reposições sem custos em caso de falhas durante esse período;

4.2.2. Os principais riscos incluem atrasos na entrega, não conformidade dos materiais com as especificações técnicas e potenciais falhas de instalação. Para mitigar esses riscos, a CEASA/CE implementará um rigoroso processo de verificação na recepção dos materiais e adotará cláusulas contratuais que prevêm penalidades para atrasos e incentivos para entrega antecipada, especificados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades representam as necessidades observadas por este setor de Engenharia, com base nas necessidades dos anos anteriores e no planejamento de obras e serviços de 2024;

5.2. O processo de determinação das quantidades necessárias baseou-se em um meticuloso estudo das tendências anteriores nos Entrepostos, visando não apenas atender às necessidades atuais, mas também antecipar futuras demandas, assegurando que a CEASA/CE e seus entrepostos possa continuar no seu desenvolvimento eficiente e saudável;

5.3. A pesquisa prévia foi baseada na seguinte pesquisa de preços:

Home > Fixação > Abraçadeiras Metálicas

DESPACHAMOS EM ATÉ 12H APÓS SUA COMPRA



★★★★★ (2 Avaliações) **Supera** |
SKU 150294 | COD. FORNECEDOR SUSL3/4Z

ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U COMUM 3/4" SUSL3/4Z SUPERA

R\$ 0,51
à vista no PIX com 11% OFF

R\$ 0,57
Em até 1x de R\$ 0,51 sem juros
[Outras formas de pagamento](#)

- 1 + **COMPRAR AGORA**

Consulte frete e prazo de entrega

<https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/abracadeira-de-aco-tipo-u-comum-3-4-susl3-4z-supera-108774>

Abraçadeira de Nylon Preta 300 x 3,6 mm 100 Unidades - FERRARI-AFF3170022
COD. 2537132 **FERRARI**



★★★★★ (1 avaliação, **Participe!**)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R\$ 16,99

☹️ **Que pena! Produto sem estoque**

Avise-me Quando Chegar
Nós iremos lhe notificar quando o produto estiver disponível.

Enviar

☐ Desejo receber ofertas exclusivas da LojaDoMecanico.com.br

Temos outro produto você pode gostar :)

<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/148617/37/490/abracadeira-de-nylon-preta-300-x-36-mm-100-unidades-ferrari-aff3170022->

Kit 50 Abraçadeira 50cm x 7,6mm Cinta Plástica Nylon Enforca Gato Grande

4.8 ★★★★★

77 Avaliações

Denunciar

R\$49,99



<https://shopee.com.br/Kit-50-Abra%C3%A7adeira-50cm-x-7-6mm-Cinta-Pl%C3%A1stica-Nylon-Enforca-Gato-Grande-i.696196245.13491481053>



TEKBOND
Espuma Expansiva De Pu
Poliuretano 320g/500ml Tekbond

4.7 ★★★★★ (89)

R\$34,99

R\$ 28⁶⁹ 18% OFF

em 12x R\$ 2,78

Chegará amanhã

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4037524152-espuma-expansiva-de-pu-poliuretano-320g500ml-tekbond-_JM#polycard_client=search-nordic&position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=08c4c55f-6b2e-4c26-bdf0-f55058e9e31a



ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO PU 40 CINZA 380G CASCOLA

REF: ADHKSIL013

R\$ 42,36 **A VISTA NO PIX**

ou R\$45,12 no Cartão de Crédito à Vista

ou 1x de **R\$ 45,12** sem juros

- 1 +

[VER OPÇÕES DE PARCELAMENTO](#)

SIMULE VALOR DE FRETE E PRAZOS DE ENTREGA OU RETIRADA

13613-291



https://www.madeiranit.com.br/adesivo-selante-de-poliuretano-pu-40-cinza-380g-cascola?loja_default



Rolo De Farpado Cerca Arame
Galvanizado C/ 500 Metros...

4.8 ★★★★★ (8)

R\$ 419

em 12x R\$ 40,62

Frete grátis por ser sua primeira compra



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3604448811-rolo-de-farpado-cerca-arame-galvanizado-c-500->

[metros-gerdau-_JM#polycard_client=search-nordic&position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=13c0098e-557a-4993-bcb2-a8434c832d9c](https://www.casadascercas.com.br/arame-galvanizado-bwg-16-1.65mm)

[Home](#) / [Arame](#) / [Arame Galvanizado](#) / [Arame Galvanizado BWG 16 \(1,65mm\)](#)



R\$ 15,19

[ver parcelas](#)

 **Adicionar ao carrinho**

<https://www.casadascercas.com.br/arame-galvanizado-bwg-16-1.65mm>

Areia Grossa 1 Metro Cúbico

♥ Adicionar aos Favoritos



Seja o primeiro a opinar

Preço válido no site. O Deposito Santo Antônio reserva-se ao direito de não cobrir preço nas lojas físicas.

de R\$ 299,90

R\$ 290,90 à vista no Pix

R\$ 290,90 à vista no cartão
ou 7x de R\$ 41,56 sem juros

<https://www.sasantoantonio.com.br/material-basico/material-basico/areia-grossa-1-metro-cubico>

Materiais de
Construção



Areia &
Pedra



Areia Média Lavada- Arisco 1 metro cúbico
ensacado



Areia Média Lavada- Arisco 1 metro
cúbico ensacado

Imediata

▼ mais informações

de: R\$ 90,00

por: R\$ 75,00

QUANTIDADE

1



em 3x de

R\$ 25,00

sem juros



DÚVIDAS



INDIQUE ESTE PRODUTO



<https://www.maxatacados.com/areiamdiavada-arisco1metrocbicoensacado/prod-10021591/>

HOME

 CONTINUE COMPRANDO

Código	Imagem	Descrição	Adicione quantidade em Kits
FIX035		Kit Parafuso + Bucha 12 - Sextavado 201 peças	Quantidade (Kits) 1 R\$ 402,02  + de 1 kit R\$ 402,02/kit + de 15 kit R\$ 369,29/kit

<https://www.parafusofacil.com.br/kits/kit-parafuso-bucha/kit-parafuso-bucha-12-sextavado-201-pecas/>

Indicado Bucha nº10 (100 unidades)

Nenhuma Avaliação Ainda

R\$20,05

[https://shopee.com.br/Bucha-n%C2%B010-\(100-unidades\)-i.382743587.22418551218](https://shopee.com.br/Bucha-n%C2%B010-(100-unidades)-i.382743587.22418551218)

Bucha Plástica para Parafuso I 6 mm com 100 Unidades SAS

REF: 537 MARCA: SAS PLASTIC

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar :)

Disponibilidade: Imediata



R\$ 3,40

ou 1x de R\$ 3,40 Sem juros Cartão Visa

1



COMPRAR PRODUTO

<https://www.abilecomponentes.com.br/ferragens-e-acessorios/sistemas-de-fixacao/bucha-plastica-para-parafuso-i-6-mm-com-100-unidades-sas>

[INÍCIO](#) >> BUCHA PLASTICA N.8 POLIDO C/100 CISER

[← VOLTAR](#)



BUCHA PLASTICA N.8 POLIDO C/100 CISER

Código: 18604

Código NCM: 39269090

Código de Barras do Produto: 1000000013665

Código de Barras da Caixa: 1000000013665

Embalagem: PC

Marca: CISER

R\$ 4,76

- 1 +



 **Adicionar ao Carrinho**

<https://www.abrafer.com.br/bucha-plastica-n8-polido-c100-ciser-18604-2>

Cadeado 35mm Latão Maciço E-35 Pado

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#) Cód: 25502011600

Cadeado modelo E-35, da marca Pado., com tamanho 35mm, Feito em Latão maciço, haste cromada.

[Ver descrição completa](#)



R\$ 31,12 à

vista

<https://www.lojaeletrica.com.br/cadeado-35mm-lat-o-macico-e-35-pado.html>

CADEADO LATÃO 45 MM CAIXA COM 1 PEÇA - PADO

SKU:1056064

REFERÊNCIA: LT-45

MARCA:PADO



☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

R\$ 31,99

À vista no boleto

À vista no cartão R\$ 31,99

[Ver opções de parcelamento](#)

1

COMPRAR

 FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Digite seu CEP

OK

Não sei meu CEP

Compartilhe:



<https://www.fg.com.br/cadeado-latao-45-mm-caixa-com-1-peca---pado/p>



Cimento Portland CP II-Z-32 RS
Cinza 50kg

Cód. 92298794

★★★★★(0)

R\$ 34,90 cada

à vista

https://www.leroymerlin.com.br/cimentos/peso-do-produto/50_Kg



 **BLACK FRIDAY**

Cola Pva Branca Extra Forte Para
Madeiras 1 Litro - Almaxflex

R\$ 23⁹⁰



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4898278158-cola-pva-branca-extra-forte-para-madeiras-1->

[litro-alfaflex-_JM?searchVariation=181080671200#polycard_client=search-nordic&searchVariation=181080671200&position=25&search_layout=grid&type=item&tracking_id=f125b06d-3cda-48b1-bf58-99931544d804](https://www.magazineluiza.com.br/corrente-thompson-soldada-galvanizada-5mm-25kg/p/ajjd6jjdbj/pi/crzi/)



Corrente Thompson Soldada Galvanizada 5mm
25Kg

R\$ 698,20 em 12x de R\$ 58,18 sem juros

ou **R\$ 698,20** no Pix

<https://www.magazineluiza.com.br/corrente-thompson-soldada-galvanizada-5mm-25kg/p/ajjd6jjdbj/pi/crzi/>

Cuba para Banheiro de Embutir Louça Oval Branca 40x30cm IL65LM Sensea



5.0 (14)

Cód. 91045311

EAN: 7898408094102



Lista de Favoritos



R\$ 99,90 /cada

à vista

R\$ 99,90 em até 1x de R\$ 99,90 sem juros

ou em até 5x s/ juros no cartão **Celebre!**

Vendido e entregue por **Leroy Merlin**

Formas de pagamento

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

https://www.leroymerlin.com.br/cuba-para-banheiro-de-embutir-louca-oval-branca-40x30cm-il65lm-sensea_91045311

Desempenadeira de Aço Lisa 120x240mm - Momfort

Ref: 82119

★★★★★ (0)

R\$ 15,76 à vista

em até 2x no cartão sem juros

<https://casadosoldador.com.br/p/desempenadeira-de-aco-lisa-120x240mm-momfort-4011>

Início > Fechaduras > Fechaduras Externas >
Fechadura Ext. Cromada > Fechadura Externa
Silvana 1000 Bola 40mm Cromado

Fechadura Externa Silvana 1000 Bola 40mm Cromado

Clique e veja!

SKU: 91587

R\$71,22

<https://loja.silvana.com.br/produtos/fechadura-externa-silvana-1000-bola-40mm-cromado/>



Fita Dupla Face Carpefix 462
Para Carpete Adere 19mm X 30...

Por Adere 

4.6  (140)

R\$ 21⁹⁰

Chegará grátis amanhã por ser
sua primeira compra

Enviado pelo  **FULL**

<https://lista.mercadolivre.com.br/fita-dupla-face-adere-19-mm-x-30-m>



7%
OFF

SACO DE GESSO PRONTO EM PÓ 40KG GESSO AMÉRICA

SKU 0101547



★★★★★ AVALIAÇÕES

Atenção: Produto com ST (Substituição Tributária).
Sujeito a cobrança do imposto após a conclusão da
compra no site para pedidos com CNPJ.
Em caso de dúvida, consulte antes de efetuar a
compra [clcando aqui](#)
[mais detalhes](#)

R\$ 42,86

por **R\$ 39,44**

em até 1 x de R\$ 39,44 sem juros



<https://www.artesana.com.br/produto/saco-de-gesso-pronto-em-po-40kg-gesso-america-66059>



**LINHA
NYLON P/
PEDREIRO
LISA 0,8MM X
50M 954**

ID ERP: 5829

LINHA NYLON P/PEDREIRO LISA
0,8mm X 50m 954



R\$ 5,79 no boleto

<https://www.fatiferramentas.com.br/linha-nylon-ppedreiro-lisa-08mm-x-50m-954>

PARAFUSO INOX 304 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M- 10 X 25

Referência: 5695

Desconto progressivo		
Quantidade	Valor	
1 até 99 unidades	R\$ 2,60 / un.	
100 até 299 unidades	R\$ 2,47 / un.	-5%
300 até 599 unidades	R\$ 2,34 / un.	-10%
acima de 600 unidades	R\$ 2,21 / un.	-15%

R\$ 2,60

Posso ajudar?



<https://www.jofepar.com.br/parafuso-inox-304-sextavado-rosca-inteira-m-10-x-25-p5695>

Parafuso Cabeça Sextavada Aço Inox 304 Rosca Inteira 12 MM x 50 MM

SKU: D2012

★★★★★ (0) Faça uma avaliação

 **R\$ 8,99**

Em até 1x sem juros

+ formas de pagamento

<https://www.discpar.com.br/parafuso-cabeca-sextavada-aco-inox-304-rosca-inteira-12-mm-x-50-mm>

Parafuso Auto Brocante Sextavado Com Arruela Vulcanizada (12X7/8) 5,5 X 22 Aço Carbono Zincado Branco (Costura) (Embalagem com 200 Unidades)



0 opinião(ões)

Categoria: Fixador	Tipo: Parafuso	Cabeça: Sextavado
Formato Arruela: Com Arruela Vulcanizada	Acionamento: Sextavado	Medida Do Acionamento: Chave 5/16
Tipo De Rosca: Auto Brocante	Bitola / Diâmetro: (12x7/8) 5,5	Principais Aplicações: Metal

Disponibilidade: **Em estoque**

~~R\$245,41~~ **R\$61,35**

<https://www.megalojista.com.br/parafuso-auto-brocante-sextavado-com-arruela-vulcanizada-12x7-8-5-5-x-22-aco-carbono-zincado-branco-costura.html>

Parafuso de Fenda Phillips Cabeça Panela com Bucha com Anel de 6mm - BEMFIXA-3142

COD. 866475 **BEMFIXA**



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR
Termina em: 14 : 56 : 59 . 236

☆☆☆☆ (avaliar este produto!)  

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

~~DE R\$ 10,74~~ **R\$ 7,99**  **18%** economize R\$ 1,80

já com 10% de desconto

<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/83515/37/466/parafuso-de-fenda-phillips-cabeça-panela-com-bucha-com-anel-de-6mm-bemfixa-3142>

Parafuso de Fenda Phillips Cabeça Chata com Bucha Universal de 8mm - BEMFIXA-3738

COD. 866512 **BEMFIXA**



<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/83543/37/466/parafuso-de-fenda-phillips-cabeca-chata-com-bucha-universal-de-8mm-bemfixa-3738->



https://vbparafusos.mercadoshops.com.br/MLB-3149456055-parafuso-para-madeira-40-x-80-cabeca-chata-ph-4x80-100un-_JM?

[variation=#reco_item_pos=0&reco_backend=seller_shops_odin&reco_backend_type=function&reco_client=vip-seller_items_above-shops&reco_id=45b5f616-aafe-451b-ba4c-c0c6654198e7&reco_model=machinalis-sellers-baseline](https://vbparafusos.mercadoshops.com.br/MLB-3149456055-parafuso-para-madeira-40-x-80-cabeca-chata-ph-4x80-100un-_JM?variation=#reco_item_pos=0&reco_backend=seller_shops_odin&reco_backend_type=function&reco_client=vip-seller_items_above-shops&reco_id=45b5f616-aafe-451b-ba4c-c0c6654198e7&reco_model=machinalis-sellers-baseline)

PEDRISCO PEDRA BRITA N° 0
(preço por metro cubico m³)

R\$129,00

<https://silveiraconstrucao.com.br/produtos/pedrisco-pedra-brita-n-0-preco-por-1-metro-cubico/>

Prego 1.1-2 x 14 (14 x 18) Com Cabeca Gerdau

Imagem meramente ilustrativa.

R\$ 22,50

ou 1x de R\$ 22,50 Sem juros Pix / Débito / Boletão

ou 1x de R\$ 22,50 Sem juros no Crédito

<https://www.beny.com.br/ferragens/ferragens-para-fixacao-e-montagem/prego-1-1-2-x-14-14-x-18-com-cabeca-gerdau>

PREGO NAVAL 2 1/2 X 10 GALVANIZADO A FOGO COM CABEÇA

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

R\$ 58,00

R\$ 53,94 à vista com desconto ou 5x de R\$ 11,60 Sem juros

Mais informações

<https://www.esportimar.com.br/nautica/prego-nautico-2-12-x-10-galvanizado-a-fogo-com-cabeca>



Prego 10x7 c/
Cab. Polido - 1kg



R\$ 56,97
no boleto



<https://loja.detack.com.br/prego-10x7-c-cab-polido-1kg>

Prego com Cabeça Polido 12x12 1Kg



Marca: ARCELORMITTAL

SKU: 89272092

Preço exclusivo:  **RJ - Benfica** [Alterar localização](#)

Varejo

R\$ 31,90 /un

<https://www.obramax.com.br/prego-com-cabeca-polido-12x12-1kg-89272092/p>

REF.: 2064901 CÓD: 04561

REBITE 1/8 X 3/8 ALUMÍNIO MACIÇO

★★★★★ (0) Avaliações

♥ Adicionar a lista de desejos

R\$ 0,04

<https://www.copalparafusos.com.br/rebite-18-x-38-aluminio-macico>

Rebite de Repuxo Alumínio 5/32 Pol. x 6mm com 1000 ...

Rebite de Repuxo Alumínio 5/32 Pol. x 6mm com 1000 Unidades - RAYCO-13546 em oferta na Loja do Mecânico. Aproveite e compre agora pelo menor preço.

R\$26.99 · In stock

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/145290/37/466/rebite-de-repuxo-aluminio-532-pol-x-6mm-com-1000-unidades-rayco-13546?srsId=AfmBOorY45WTi5hJRHgPaYWBuAqN-0_zT-Hjyg0gHcyPEMAO7tlechRE

Silicone Acético Transparente para Uso Geral 280g - TEK BOND-SILICO280

COD. 492394 **TEKBOND**



★★★★★ (1 avaliação, Participe!)



Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R\$ 22,90

já com **10% de desconto**
à vista no Pix ou boleto

R\$ 24,17 em 1x no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1

+

-

Adicionar ao carrinho

[Programa de Afiliados. Saiba mais](#)

<https://www.lojadomecanico.com.br/produto/4738/31/744/silicone-acetico-transparente-para-uso-geral-280g-tekbond-silico280>

Tela Mosquiteira Inox 304 Malha 14 Fio 31 - 1,00x1,00m

Modelo: TEI14311000R01

Disponibilidade: Em estoque

R\$ 72,10

Centrais de

Av. Dr. Men
CEP: 613939-210 - Maracanaú - CE - Fone: (85) 3299-1200

à vista no boleto ou pix. (5% de desconto)

<https://www.primatela.com.br/tela-mosquiteira-inox-304-malha-14-fio-31-1-00x1-00m>

Código: 4923

**TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E
ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E
COMPRIMENTO DE 5000 MM)**

Preço mínimo:

R\$ 413,36 / Unid.

Preço médio:

R\$ 452,60 / Unid.

<https://www.painelconstru.com.br/product/detail/4923>

bloco 9x19x39

Bloco Cerâmico de Vedação
nas Medidas 19x19x39 cm

Rendimento Bloco: 12,5 peças
p/ m² de parede

Nosso possui reforço nos
cantos, evitando quebras e
aumentando a resistência do
tijolo.

R\$ 1,60

<https://www.argiplan.com.br/bloco-9x19x39>

Barra de Ferro 12m CA50 10mm (3/8") - Gerdau

Código: 01762

Marca: Gerdau

R\$ 57,80

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Metodologia

6.1.1. A aquisição tem custo total estimado em R\$ 136.032,73 (cento e trinta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), como demonstrado no subitem 6.2 abaixo, tendo seus custos individuais e total estimados de acordo com o art. 29 do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023;

6.2. Memória de cálculo

GRUPO 01: Material de Conservação de Dependências					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABRACADEIRA, ACO, TIPO U, 3/4", AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	0,51	20,40
2	ABRACADEIRA, NYLON, 300X3,6MM, PACOTE 100.0 UNIDADES	PACOTE 100.0 UNIDADES	6	16,99	101,94
3	ABRACADEIRA, NYLON, 500X12,5X1,8 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	1,00	599,88
4	ADESIVO, ESPUMA EXPANSIVA MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	30	28,69	860,70
5	ADESIVO, SELANTE DE POLIURETANO PU 40, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	42,36	127,08
6	ARAME, FARPADO GALVANIZADO, ROLO 500.0 METRO	ROLO 500.0 METROS	20	419,00	8380,00
7	ARAME, GALVANIZADO, Nº 16, AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	30	15,19	455,70
8	AREIA, GROSSA, AVULSO 1.0 METRO CUBICO	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	290,90	20944,80

9	AREIA, TIPO ARISCO, AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	75,00	5400,00
10	BUCHA DE FIXACAO, NYLON, N° 12, PARAFUSO TIPO FENDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	2,00	600,03

11	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 10, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	20,05	40,10
12	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 6, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	3,40	6,80
13	BUCHA DE FIXACAO, PLASTICO, Nº 8, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA 100.0 UNIDADES	2	4,76	9,52
14	CADEADO, LATAO MACICO, LATONADO, MEDINDO 35 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	31,12	778,00
15	CADEADO, LATAO MACICO, LATONADO, MEDINDO 45 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	25	31,99	799,75
16	CIMENTO, COR CINZA, SACO 50.0 QUILOGRAMAS	SACO 50.0 QUILOGRAMAS	600	34,90	20940,00
17	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 LITRO	EMBALAGEM 1.0 LITRO	5	23,90	119,50
18	CORRENTE, FERRO GALVANIZADO, 5 MM, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	25	27,93	698,20
19	CUBA, EMBUTIR, LOUCA, OVAL, 40X30CM, BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	99,90	999,00
20	DESEMPENADEIRA, ACO, BASE MADEIRA, LISA, 120X240MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	15,76	47,28
21	FECHADURA, ACO CROMADO, EXTERNA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	71,22	1068,30
	FITA ADESIVA, 19 MM X 30 M, DUPLA FACE,				

22	TRANSPARENTE, EMBALAGEM UNIDADE	1.0	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3	21,90	65,70
23	GESSO, PO, SACO	40.0	SACO 40.0	10	39,44	394,40

	QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS			
24	LINHA, NYLON, LISA, ROLO 50.0 METROS	ROLO 50.0 METROS	3	5,79	17,37
25	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 10X25MM, PORCA E ARRUELA, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	100	2,60	260,00
26	PARAFUSO, ACO INOX, SEXTAVADO, 12X50 MM, PORCA, ARRUELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	8,99	899,00
27	PARAFUSO, AUTO BROCANTE, ARRUELA, 5.5 12X22MM, 7/8", ACO, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	300	3,26	978,00
28	PARAFUSO, FENDA, BUCHA, 1X0,6 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	7,99	1598,00
29	PARAFUSO, FENDA, BUCHA, 2X0,8 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	11,99	2398,00
30	PARAFUSO, MADEIRA, 4,0 X 8,0 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	0,30	29,90
31	PEDRA CONSTRUCAO, BRITADA, PEDRISCO, AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	AVULSO 1.0 METROS CUBICOS	72	129,00	9288,00
32	PREGO, 1.1/2" X 14 (14 X 18), COM CABECA, SACO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	22,50	450,00
33	PREGO, 2 1/2", CABECA REDONDA, GALVANIZADO, SACO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	58,00	1160,00
34	PREGO, 5/8" X 17 10 X 7, COM CABECA, SACO 1.0 QUILOGRAMA	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	56,97	1139,40
35	PREGO, COM CABECA 12X12, SACO 1.0 QUILOGRAMA	SACO 1.0 QUILOGRAMA	20	31,90	638,00
36	REBITE, ALUMINIO, DIAMETRO 1/8" X 3,8", CAIXA 1000.0 UNIDADES	CAIXA 1000.0 UNIDADES	20	40,00	800,00
37	REBITE, REPUXO, CORPO ALUMINIO, MANDRIL ACO, 5/32, PACOTE 100.0 UNIDADES	PACOTE 100.0 UNIDADES	20	2,70	53,98

38	SILICONE, ACETICO, USO GERAL, INCOLOR, TUBO 280.0 GRAMAS	TUBO 280.0 GRAMAS	10	22,90	229,00
----	--	-------------------	----	-------	--------

39	TELA, MOSQUITEIRA, ACO INOX, MALHA 14X14 FIO 31, AVULSO 1.0 METRO	AVULSO 1.0 METRO	10	72,10	721,00
40	TELHA, ALUMINIO, TRAPEZOIDAL E = 0,7MM, LARGURA X COMPRIMENTO 1056X6000MM, AVULSO 1.0 METRO QUADRADO	AVULSO 1.0 METRO QUADRADO	100	413,36	41336,00
41	TIJOLO, CERAMICO, DIMENSOES 9X19X39 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	AVULSO 1.0 UNIDADE	3000	1,60	4800,00
42	VERGALHAO, BARRA 12M, NBR 7480/2007, FERRO, DIMENSAO 3/8" - 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	57,80	5780,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. Análise do parcelamento ou não da solução

7.1.1. De acordo com o Art. 7º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e orientações da SEPLAG, a análise do parcelamento do objeto deve considerar os seguintes critérios: divisibilidade técnica do objeto, impacto na solução pretendida, e a possibilidade de maximizar a economia de escala na aquisição.

7.1.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verificam especificidades que determinam seu agrupamento, considerando a compatibilidade estética, técnica ou de desempenho, como regulado pelo Art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, demonstrando-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

7.2. Justificativa

7.2.1. O conjunto de materiais listados no "Grupo 01: Material de Conservação de Dependências" inclui diversos itens necessários para a manutenção de dependências, tais como fixadores, adesivos, insumos para reparos estruturais e materiais para revestimento e proteção. A seguir, são analisados os principais fatores que justificam a não divisão do objeto em lotes separados:

7.2.2. Natureza do objeto

7.2.2.1. Os itens descritos são amplamente utilizados de forma integrada para a realização de manutenções em estruturas, revestimentos, e instalações prediais, por exemplo abraçadeiras, buchas de fixação, adesivos e cimentos são

frequentemente usados em reparos simultâneos, como ajustes estruturais em superfícies e substituição de componentes fixadores.

7.2.3. Divisibilidade do objeto

7.2.3.1. A fragmentação aumentaria a complexidade administrativa, com a necessidade de gestão de contratos individuais para diferentes fornecedores.

7.2.3.2. A possibilidade de atrasos na entrega de itens essenciais prejudicaria a continuidade dos serviços de manutenção das dependências.

7.2.4. Impacto na solução

7.2.4.1. Redução de riscos de falha na execução dos serviços devido à falta de insumos.

7.2.4.2. Maior padronização dos produtos adquiridos, minimizando problemas relacionados à incompatibilidade de materiais.

7.2.5. Economia de escala

7.2.5.1. Descontos por volume: Fornecedores tendem a conceder preços mais competitivos em contratos que incluem maior volume e diversificação de itens.

7.2.5.2. Redução de custos logísticos: A entrega unificada diminui custos com transporte e manuseio, especialmente para itens de grande porte ou peso, como cimentos e areias.

7.2.5.3. Simplificação de processos administrativos: Menor número de contratos significa menos custos associados à gestão de licitações e acompanhamento contratual.

7.2.5.4. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por materiais avariados ou eventuais sinistros.

7.3. Portanto, optar pela aquisição integrada de todos os itens no "Grupo 01: Material de Conservação de Dependências" assegura eficiência administrativa, redução de custos e continuidade operacional. A fragmentação da aquisição não traria benefícios significativos e ainda poderia prejudicar o andamento das atividades de manutenção.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Contexto Geral

8.1.1. Atualmente a CEASA/CE e seus entrepostos realiza manutenções corretivas e preventivas por meio de seus funcionários terceirizados contratados pelo contrato de prestação de serviços de mão-de-obra, nº 22/2024, firmado entre a instituição e a empresa LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.324.222/0001-34;

8.1.2. Esse contrato engloba, mas não se limita, ao fornecimento de pessoal auxiliar de serviços gerais para a execução de tarefas de manutenção e operacionais diversas, incluindo as atividades de suporte às manutenções prediais.

8.2. Interdependência das Contratações

8.2.1. A contratação de materiais de conservação de dependências está intrinsecamente ligada ao contrato de mão-de-obra terceirizada, pois o sucesso das manutenções realizadas depende da disponibilidade e da competência da mão-de-obra terceirizada que suporta as operações. A aquisição dos materiais de conservação de dependências, portanto, não apenas supre a necessidade imediata de reposição e manutenção das infraestruturas, mas também assegura que os trabalhadores terceirizados tenham os recursos necessários para executar suas funções eficazmente.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O atendimento do objeto ora apresentado encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - 2023/27841) dessa CEASA/CE e seus entrepostos, para o exercício vigente;
- 9.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o órgão;
- 9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
- 9.5. As aquisições planejadas, conforme documentado, são elementos chave no processo contínuo de manutenção e renovação desses entrepostos. Estas aquisições são fundamentadas na necessidade imperativa de assegurar a continuidade dos serviços prestados e a integridade dos ativos. Tal iniciativa está intrinsecamente ligada ao compromisso de manter os entrepostos em plena conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. O objetivo geral das aquisições detalhadas no Termo de Referência é garantir a manutenção e a conservação adequada das dependências dos entrepostos Maracanaú, Tianguá, e Cariri. Os resultados pretendidos com estas aquisições incluem:

- 10.1.1. Preservação da Infraestrutura: Prolongar a vida útil das instalações através da manutenção preventiva e corretiva, evitando deteriorações que possam afetar a segurança e funcionalidade dos espaço;.
- 10.1.2. Eficiência Operacional: Assegurar a continuidade das operações sem interrupções causadas por falhas infraestruturais, contribuindo para a eficiência e eficácia dos processos operacionais;
- 10.1.3. Otimização de Custos: Reduzir despesas em longo prazo com reparos emergenciais ou substituições completas de componentes da infraestrutura, por meio de um plano de manutenção preventiva.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Responsabilidade da CEASA/CE

- 11.1.1. Indicar servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato;
- 11.1.2. Elaborar a minuta do edital;
- 11.1.3. Realizar a certificação de disponibilidade orçamentária;
- 11.1.4. Elaborar a minuta do contrato;
- 11.1.5. Publicar e divulgar o edital e os seus anexos;
- 11.1.6. Responder a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- 11.1.7. Realizar o certame, com suas respectivas etapas;
- 11.1.8. Realizar o empenho;
- 11.1.9. Assinar e publicar o contrato.

11.2. Responsabilidades das Empresas Participantes

- 11.2.1. Recomenda-se a visitação do fornecedor anteriormente à celebração do contrato, assim como reunião com as unidades responsáveis, objetivando a troca de informações, o esclarecimento dos requisitos mínimos para aceite e apresentação de alternativas viáveis;
- 11.2.2. Anterior a contratação a empresa já deverá estar habilitada com todas as documentações técnicas e licenças citadas no presente documento e no Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

- 12.1.1. Materiais de baixa qualidade;
- 12.1.2. Má gestão de resíduos sólidos;

12.1.3. Emissões de poluentes.

12.2. Medidas Mitigadoras

12.2.1. Escolher materiais com alta durabilidade e longevidade, evitando a necessidade de constantes manutenções;

12.2.2. Priorizar a aquisição de materiais produzidos com práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis e a redução do uso de substâncias perigosas;

12.2.3. Optar por fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de produção ambientalmente responsáveis, como o uso eficiente de energia e água;

12.2.4. Implementar políticas de reciclagem para todos os resíduos gerados, incluindo embalagens e equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados ou reciclados de maneira ambientalmente correta;

12.2.5. Promover a reutilização de materiais sempre que possível, reduzindo a necessidade de produção de novos materiais e o volume de resíduos;

12.2.6. Escolher métodos de transporte que minimizem as emissões de carbono, como o transporte marítimo ou terrestre com veículos de baixa emissão;

12.2.7. Incentivar os fornecedores a adotarem tecnologias mais limpas e eficientes para reduzir as emissões durante a produção;

12.2.8. Estabelecer indicadores de desempenho ambiental para monitorar os impactos das atividades de manutenção predial;

12.2.9. Realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria e ajustar as práticas de maneira a reduzir ainda mais os impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. No contexto do funcionamento crítico do comércio na CEASA/CE e nos seus entrepostos, é imprescindível reconhecer a relevância fundamental das manutenções preventivas e corretivas. Desse modo, a contratação para a aquisição desses materiais é plenamente adequada e necessária para atender às demandas de manutenção e conservação dos sistemas prediais dos entrepostos mencionados;

13.2. Diante destas considerações, a declaração de viabilidade e a recomendação para a realização das aquisições necessárias vão além de uma mera formalidade administrativa. Representam um compromisso com a manutenção de padrões elevados de segurança e qualidade, a proteção dos usuários do entreposto, e a garantia da continuidade das operações comerciais. Portanto, as aquisições sugeridas são entendidas como investimentos críticos na manutenção dos ativos do entreposto, visando assegurar sua operação eficiente, segura, e alinhada às melhores práticas de gestão de riscos e normas

técnicas vigentes;

- 13.3. Através desta abordagem proativa e baseada em evidências, reforça-se a importância de uma gestão de infraestrutura orientada para a prevenção e a melhoria contínua, fundamentando a decisão de investimento em aquisições que não só atendem às necessidades operacionais imediatas, mas também contribuem para o estabelecimento de um ambiente de trabalho resiliente e sustentável nessa CEASA/CE e em seus entrepostos;
- 13.4. Considerando os argumentos supracitados e vista a facilidade de obtenção dos itens requeridos no mercado, essa Engenharia declara viável esta contratação.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O bem objeto da contratação terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será integral.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 19/12/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CEASA/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CEASA/CE.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A CEASA dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

13.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou desconto da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CEASA, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, previsto no Capítulo IV – Dos Contratos – Das Sanções, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEASA.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.6. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

18.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

18.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)